



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A – CELESC, COM O OBJETIVO DE CONJUGAR ESFORÇOS PARA COMBATER O TRABALHO INFANTIL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, 395, Bairro Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada pela Desembargadora do Trabalho e Presidente Maria de Lourdes Leiria e pela, Desembargadora do Trabalho e Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, Teresa Regina Cotosky e a **Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Itamarati, nº 160, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.878.892/0001-55, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Cleicio Poletto Martins e pelo seu Diretor de Gestão Corporativa Marcos Penna, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a adesão da CELESC, ao PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM, com o objetivo de conjugar esforços para a realização de projetos e ações de mútuo interesse dos partícipes no desenvolvimento de atividades educativas, de sensibilização da sociedade civil organizada e de formação e capacitação de agentes para atuarem no combate ao trabalho infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Para a execução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – À CELESC:

a) Realizar a impressão de cartazes com mensagens propostas pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e fixá-los em todas as Agências da CELESC;

b) Fixar nos automóveis da CELESC mensagens propostas pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

c) Disponibilizar, na vigência deste termo, espaço nas mídias sociais, para inserção de mensagens propostas pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

d) Divulgar no seu site, o “LINK” do programa:

<http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/Trabalho%20Infantil/index.jsp>, em destaque.

e) Dilvugar mensagens na fatura de energia elétrica em alusão ao combate ao trabalho infantil.

2.1.2 – Ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª. Região compete fornecer meios para que os gestores regionais participem de eventos organizados pela CELESC de forma a informar e esclarecer a comunidade sobre os malefícios do trabalho infantil.

a) Aos Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem cabe gerenciar o cumprimento do presente Termo de Cooperação e Adesão;

b) Os Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem sempre que possível, observadas as limitações de ordem judiciária, participarão de eventos organizados pela CELESC com o objetivo de combater o trabalho infantil;

c) Os Gestores Regionais, em parceria com a CELESC, participarão da elaboração das mensagens a serem divulgadas pela CELESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 – O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região encaminhará o extrato deste convênio para a publicação no Diário Oficial da União (DOU), em conformidade ao disposto no art. 61, parágrafo único c/c art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - A Celesc publicará o extrato desse convênio em seu portal para consulta pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, com

renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento os representantes legais das partes.

Florianópolis, 30 de setembro de 2021.

PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DocuSigned by:
Maria de Lourdes Leiria
4737418DAEC7455...

MARIA DE LOURDES LEIRIA
Desembargador do Trabalho-Presidente TRT 12ª REGIÃO

DocuSigned by:
Teresa Regina Cotoski
878A1E984447450...

TERESA REGINA COTOSKI
Desembargadora do Trabalho-Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem TRT 12ª REGIÃO

PELA CELESC

DocuSigned by:
Cleicio Poletto Martins
27E83838FB6A4C3...

CLEICIO POLETO MARTINS
Diretor- Presidente
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC

DocuSigned by:
Marcos Penna
A2C71ED844BA40B...

MARCOS PENNA
Diretor de Gestão Corporativa
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC

APROVADO POR

DocuSigned by:
Rachel Ferreira de Miranda
8E5732FCC68A455...
RACHEL FERREIRA DE MIRANDA
JURÍDICO CELESC

DocuSigned by:
Regiane Marlene Dias
0149E6E66421416...
REGIANE MARLENÉ DIAS
ASSESSORA DE RESPONSABILIDADE SOCIA

